

OFÍCIO EXTERNO Nº 3787/2025 | PROCESSO Nº 44621/2025

Araucária, 8 de julho de 2025.

Ao Senhor
Fabio Rodrigo Pedroso
Vereador
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Processo nº 44621/2025

Em resposta ao Processo nº 44621/2025, encaminhado por Vossa Excelência, informamos que, conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, a Superintendência de Transporte Coletivo (STC), foi realizado um estudo de viabilidade para a implementação da solicitação, no qual foram analisados: aspectos técnicos, operacionais, os impactos da mudança, e também os critérios estabelecidos no Decreto 33.420/19, que Regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo de passageiros do Município de Araucária.

Conforme o Decreto, no Art. 16 - São direitos do usuário do transporte coletivo: "VIII - ter serviço a sua disposição no máximo a 800 metros do respectivo local de origem, no quadro urbano do município, conforme a densidade demográfica exigir".

Dessa forma, considerando a densidade populacional, a demanda de passageiros e outros aspectos técnicos, constatou-se que a região já é atendida pelo transporte público municipal por meio das linhas I01-Linha 1 e I03-Hortência, que contam com os pontos mais próximos localizados na R. Pres. Costa e Silva, a menos de 250 metros do local indicado, estando assim em conformidade com o Decreto Municipal.

Portanto, não será possível atender à solicitação no momento. Contudo, ela ficará registrada para análises futuras.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
**EDISON ROBERTO DA
SILVA**
028.930.519-52
08/07/2025 15:04:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil



EDISON ROBERTO DA SILVA
SMGO - SECRETÁRIO





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 44621/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE FABIO PEDROSO

Encaminhamento resposta à indicação 915/2025

Araucária, 09/07/2025 08:47

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO